



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 0952/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6461 – Babador - Especificações: Confeccionado com tecnologia para garantir conforto ao bebê, com tirinhas para amarrar na parte de trás da gola, feito em 100% de algodão e forro de PVC que garante que o bebê fique sequinho, com medidas mínimas de 21 x 24 cm.	UND	30		
2	6464 - Banheira plástica para bebê - Especificações: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), capacidade mínima para 25 litros, com as seguintes medidas mínimas aproximadas: comprimento 73 cm x largura 47,5 cm x altura 25 cm, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: diversas.	UND	30		
3	6466 - Conjunto Pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisa aberta, 01 colete com pé, 01 casaquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos	CONJUNTO	30		



	100% algodão. Os conjuntos de pagão deverão ser entregues em embalagens individuais. Podendo ser nas cores: branco, rosa, azul claro ou amarelo, conforme solicitado.				
4	6467 - Conjunto camisetas - Especificações: Conjunto com 03 camisetas para recém nascido, sem manga, gola redonda e macia. Tecido em malha canelada, 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	CONJUNTO	30		
5	6468 - Conjunto de Calça Mijão - Composição: 100% algodão, com 03 unidade, tamanho único, cores diversas neutras.	CONJUNTO	30		
6	6465 - Conjunto de lençol para berço - Composição: tecido 100% algodão, Tipo liso ou estampado: motivo infantil, casa conjunto deverá conter 03 peças. Sendo: 01 lençol de cima, medindo: 1,45 X 0,90 CM. 01 lençol com elástico, medindo: 1,50 CM X 0,85 CM E 01 fronha, medindo: 0,45 CM X 0,35 CM. Os conjuntos de lençol deverão ser entregues em embalagens individuais. Cada peça deverá conter etiquetas informando a composição do tecido e o nome do fabricante.	CONJUNTO	30		
7	6469 - Creme preventivo para assaduras - Especificações: Creme Preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendados por pediatras. Tablete de 40 gramas.	UND	30		



8	6462 - Cueiro - Especificações: para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	PCT	30		
9	6463 - Fralda de tecido - Especificações: Fralda em pano, pacote com 5 unidades, em tecido 100% algodão, 30 fios, 60cm x 60cm. Nas cores variadas ou branca.	PCT	30		
10	6447 - Napa. Material tipo plástico - Especificações: 100% Pvc (Frente); 50% Poliéster e 50% Algodão (Verso). Gravação fosca. Largura: 1,40 m. Gramatura: 215 g/m ² . Espessura: 0,32 mm. Composição: PVC e reforço em tela de poliéster. Aplicação: Roupas hospitalar, bolsas, mochilas, necessaires, capas, brindes, forrações e revestimentos diversos, brinquedos, camas pet, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	103		
11	6448 - Plástico PVC Cristal - Especificações: Cor: Transparente, comprimento: metro, largura: 1,40 m, espessura: 0,15mm, composição: PVC, categoria: Utilidade doméstica e confecções. CARACTERÍSTICAS: PVC Transparente; Dispensa o uso de papel e pó; Resistente; Higiênico. USO E APLICAÇÕES: Uso doméstico ou industrial.	Mt	100		



12	6470 - Sabonete infantil líquido para bebê - Composição: Vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragrância delicada. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo informações do fabricante na embalagem. Frasco com quantidade igual ou superior a 200ml.	UND	30		
13	6449 - Tecido Cetim Charmeuse - Especificações: Composição: 100% poliéster. Dimensões: 1m x 1,50 m. Gramatura: 72g/m ² . Tipo: Tecido. Origem: Importado. Aplicação: Confecção da moda casual aparecendo em blusas, vestidos, saias, fantasias, além de ser usado principalmente como forro de peças de inverno e base para vestidos de festa. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	105		
14	6456 - Tecido Chita - Composição: 100% Algodão, largura aproximada: 1,40 mt, peso: 90gr/m ² , 126gr/ml, técnicas: tecido em sarja, tipo: liso e estampado. Aplicações: confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral e para artesanatos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	95		
15	6450 - Tecido Escaline - Especificações: Composição: 100% Poliéster, gramatura: 45 g/m ² , largura: 3,00 m. Aplicação: Decorações diversas. Informações	Mt	100		



	adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.				
16	6451 - Tecido Feltro - Especificações: 100% Poliéster, comprimento: 50 cm, largura: 1,40m, gramatura: 180g/m ² . Aplicações: Vestuários, decorações e diversas outras finalidades. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100		
17	6446 - Tecido Flash-Back - Composição 100% poliéster, largura aproximada: 1,50 mt, gramatura: 4,40 gr/ml, tipo: liso e estampado. Aplicação: Roupas e utensílios hospitalares, fardamentos, decorações, etc. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	108		
18	6459 - Tecido Juta - Composição: 75% juta e 25% malva, largura: 1,00m, gramatura: 190 g/m ² . Aplicação: decoração, artesanato, fabricação de sacolas, curtumes e proteção de pisos. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	68		
19	6453 - Tecido Oxfordine - Especificações: Dimensões: 1,5m de largura. Características principais: 67% algodão e 33% poliéster, gramatura aproximada de 300g/m ² , cores intensas e lisas, sem estamparia, levemente transparente. Aplicações: Para decoração, camisas, blazers mais leves e jalecos. Informações adicionais:	Mt	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaoopessoa.rn.gov.br



	Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.				
20	6454 - Tecido Soft ou Microsoft - Composição: 100% poliéster, largura aproximada: 1,60 mt, gramatura: 215 g/m ² , antialérgico, Tipo: Cetim, liso ou estampado. Aplicações: Situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	95		
21	6457 - Tecido TNT (Tecido não tecido) Composição: 100% polipropileno, biodegradável, largura aproximada: 1,40 mt, gramatura não inferior: 20 mm, tipo: liso, coloridos e decorados. Aplicação: aventais, máscaras, luvas, babadores e toucas descartáveis. Também encontrado facilmente em linhas para artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	2.950		
22	6455 - Tecido Textoleen - Composição: 50 % algodão 50% poliéster, tamanho aproximado: 100 cm x 150 cm, gramatura: 96,1 g/m ² , tipo: liso e estampado. Aplicação: Produtos artesanais, vestuário, almofadas, mesas, guardanapos, decoração de festas, caixas e inúmeras outras aplicações. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	98		
23	6458 - Tecido Tule - Composição: 100% poliéster, gramatura: 0,011 g/ml, largura: 1,20. Tipo: liso,	Mt	95		



	colorido e estampado. Aplicação: Confeção de roupas, artesanato e decorações de festas em geral. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.				
24	6452 - Tecido lona - Especificações: Composição: Em lona de algodão composto em 100% algodão cru, de primeira qualidade, maleável, resistente e pesado. Logamento em sarja. Largura mínima: 1,60 metros e Gramatura mínima: 240 G/M ² . Aplicações: Vestimentas, artigos hospitalares e situações diversas. Informações adicionais: Cor a ser definida pelo órgão contratante antes da entrega.	Mt	100		
25	6460 - Toalha de banho infantil - Especificações: toalha de banho; RN, infantil. Composição: 100% algodão; gramatura: entre 300 g/m ² e 400 g/m ² ; felpudo com capuz, dimensões: (LXC) 0,70 x 0,90 m; cores a escolher; liso; com logo, com até 4 cores, tamanho médio 20 x 20; bordas em revel malha; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro N. N.02 DE 06/05/2008; Embalada individualmente.	UND	30		
26	6471 - Água de colônia infantil - Composição: sua fórmula exclusiva, sem corante e sem álcool, possui PH balanceado e ingredientes suaves com água de flor de laranjeira e phisalis, deliciosos calmantes. Possui fragrância suave, especialmente	UND	30		



desenvolvida para estimular o sensorial do bebê em benefício do seu bem estar. Testado dermatologicamente. Com certificado da ANVISA. Embalagem mínima: 210 ML.					
Total Geral					

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 138/2023, de 24 de março de 2023.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 02h (duas horas)** a contar do recebimento da solicitação via sistema.



- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em **NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA**, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- d) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

473 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 Material de Consumo - 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 Material de Consumo - 45 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo - 367 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 104 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo, no orçamento relativo ao exercício de 2023.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até o dia 29/12/2023, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/OU DA ENTREGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



A entrega dos itens licitados deverá ocorrer no local indicado na autorização de fornecimento, sem qualquer ônus para a administração local. O prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

O prazo para entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativas e se aceitas pela contratante. A quantidade a ser entregue dependerá da necessidade da contratante, podendo ser solicitada pequenas, médias e grandes quantidades de qualquer produto contratado.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de tecidos faz-se necessária para utilização nos diversos eventos realizados pelas secretarias que compoem esta administração, conforme apresentado nos Documentos de Formalização de Demanda.

No que diz respeito a aquisição de kit enxoval de bebê, esta contratação visa atender as gestantes que participam das ações desenvolvidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

As ações desenvolvidas buscam proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o



desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit natalidade representará uma intervenção global e mais efetiva.

Terão direito aos serviços e aquisição dos kits de enxoval, as pessoas que estiverem amparadas, pela lei Municipal 044/2017, de 18 de outubro de 2017, em seu capítulo II, dos benefícios em espécie, sessão II, do auxílio natalidade, especificações estas contida no, Art. 7, do referido capítulo.

9. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Fornecer para as secretarias solicitantes o material necessário para a realização dos mais diversos eventos realizados na cidade.

Atender ao estabelecido na Lei Municipal 044/2017, de 18 de outubro de 2017, em seu capítulo II, dos benefícios em espécie, sessão II, do auxílio natalidade, especificações estas contida no, Art. 7, do referido capítulo.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

11. DO RECEBIMENTO

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

11.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 - Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

14. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;



No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

18. DAS AMOSTRAS

É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo processo. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

19. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Coronel João Pessoa/RN em conformidade ao Decreto Municipal nº 76, de 06 de agosto de 2021.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

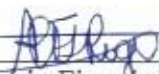
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.


A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.


Coronel João Pessoa/RN, 5 de junho de 2023.


 Alana de Cassia Figueiredo Lima Rêgo
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Controle Interno
 Portaria nº 01/2021

EM ACORDO


 Ângela Kelly Simão de Souza Lima
 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 Portaria nº 05/2022


 Francisco Lindon Jonson de Souza
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
 Portaria nº 025/2021


 Luiz Marcos Alves da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 069/2022